

PROCESSO nº 22/2021

DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE

O MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG Prefeitura Municipal, localizada á Praça do Rosário Nº 365, Centro, na cidade de Pratinha-MG, atendendo a Lei Nº. 11.947 /2009, Resolução/FNDE/CD Nº. 06/2020, vem realizar **DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021**, para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública.

1 - OBJETIVO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Edital/Chamada Pública.

1.2 - Os quantitativos, as especificações dos itens, a forma de fornecimento do objeto licitatório será parcelada, e os anexos são partes integrantes do Edital.

1.3 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Educacionais da Prefeitura Municipal de Pratinha- MG conforme indicado nas requisições, onde o recebedor **conferirá a entrega e atestará o seu recebimento.**

1.4- Constituem anexos do presente instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto de Venda;

ANEXO II- Termo de Referência

ANEXO III - Lista de Endereços das Unidades Educacionais;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

2.1 – Local de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitações desta **Prefeitura Municipal de Pratinha – MG, sita à Praça do Rosário, Nº 365, Centro – Pratinha - MG.**

2.2 – Recebimentos dos envelopes “Habilitação” e “Projeto de Venda”: **até às 09:00hs do dia 14/06/2021.**

2.3 – Abertura dos Envelopes “Projeto de Venda” e “Habilitação”: às 09:15hs do dia 14/06/2021.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

3.1 - No dia, hora e local estabelecido acima neste Edital/Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e os projetos de venda que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão obrigatoriamente constar na sua parte fronteira, além do nome do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DE VENDA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365- CENTRO- PRATINHA-MG

REFERENTE: **CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021**

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **14/06/2021 às 09:00HS**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365- CENTRO- PRATINHA-MG

REFERENTE: **CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **: 14/06/2021 às 09:15HS**

:

3.2 - Todos os documentos e os projetos de venda deverão vir rubricados pelo representante legal do proponente.

3.3 - Os documentos de **habilitação** e os do Projeto de Venda serão apresentados em **uma única via**.

3.4 - Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito

4 - ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DE VENDA

4.1 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo I.

4.1.1 - indicação do número desta Chamada Pública;

4.1.2 – Nome Completo, endereço e CNPJ/CPF do proponente.

4.3 - O Envelope 01 deverá conter:

4.3.1 - planilha com os quantitativos, constando o preço unitário e total de cada item;

4.3.2 - preço unitário e total, item a item, e total do projeto de venda, em moeda corrente do País e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devendo nestes estarem incluídas todas as despesas (**Impostos, Fretes, Seguros, encargos sociais, etc**);

4.3.3 - prazo de validade do projeto de venda não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.4 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

5 - ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

5.1 – Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Pregoeira os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade;

II – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 60 dias ;

III – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção podendo ser municipal, estadual ou federal;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

VI- Comprovante de Endereço.

5.2 - Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Pregoeira os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas emitida nos últimos 60 dias ;

III - Certidões negativas junto ao INSS, FGTS , Trabalhista e Estadual;

IV - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1- O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Pratinha, com base na realização de pesquisa de preços de mercado e será mediante a tabela abaixo:

Os itens abaixo pertencem ao processo 000022/2021

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	4203	Abobora Cabotia, Hortalíça com formato globular achatado. Espessura da casca fina. Textura da casca lisa. Coloração da casca laranja escura. Coloração da polpa de cor avermelhada. Não deverá apresentar defeitos de ferimento graves, manchado ou podridão.	KG	260	R\$ 4,700	R\$ 1.222,000
2	3553	Abobrinha extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	260	R\$ 6,833	R\$ 1.776,580
3	13523	Acelga, Tipo alongado ou globoso. Alongado: cabeça alongada, compacta, base estreita; folha grande, espessa e alongada; coloração externa verde-média; coloração interna verde-creme e nervuras brancas. Globoso: cabeça globosa, compacta e base larga; folha grande, espessa e ovalada; coloração externa verde-clara; coloração interna amarelada e nervuras brancas. Não poderá apresentar defeitos de podridão, manchado e murcho.	KG	90	R\$ 3,333	R\$ 299,970
4	19099	Alface Lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, sem manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	UN	480	R\$ 2,667	R\$ 1.280,160

		qualidade				
5	251	Bana prata grauda, Fruto com casca de coloração amarelo-esverdeada. Espessura da casca média. Coloração da polpa creme-rósea. Forma de apresentação penca (09 outros frutos) com cerca de 1,5kg aproximadamente. Não deverá apresentar defeitos como: estar passada, dano por praga, podridão e ferimentos graves.	KG	1007	R\$ 7,000	R\$ 7.049,000
6	8648	Batata Doce, Deverá ter coloração da casca rosada. Coloração da polpa crua creme. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme. Não deverá apresentar defeitos de podridão, deformação e ou ferimentos graves, dano por praga, esverdeamento, estar murcho, passado, queimado de sol grave e brotos.	KG	100	R\$ 4,500	R\$ 450,000
7	3273	Beterraba, Hortaliza no formato globular a ligeiramente cônico. Casca com coloração vermelho arroxeadado. Coloração da polpa vermelho-arroxeadado com anéis concêntricos. Não deve apresentar defeitos como: podridão, estar passado, murcho e com ferimentos graves. Não deverá ser entregue com folhas e ramos.	KG	240	R\$ 5,667	R\$ 1.360,080
8	19110	Brocolis japoneses, Pedúnculo curto de coloração verde brilhante, botões florais pequenos de coloração verde média. Não apresentar defeitos como: estar murcho e passado. Não deverá ser entregue com raiz. Deverá ser entregue como no máximo 01 camada de folhas envolvendo a cabeça do brócolis.	KG	60	R\$ 6,000	R\$ 360,000
9	5888	Brocolis Pedúnculo longo com vários ramos de coloração verde média. Botões florais graúdos de coloração verde escura. Apresentar flores, folhas e talos frescos. Não apresentar defeitos como: estar murcho e passado.	KG	60	R\$ 6,933	R\$ 415,980
10	150	Cebola baia/nacional com coloração da casca vermelha e coloração da polpa amarela. Deverá ter formato redondo, oblongo ou periforme. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios. Não deverá apresentar brotos, ferimentos graves e podridão. As cebolas deverão apresentar as raízes cortadas rente à base, não admitindo a presença de rebrote de raiz	KG	160	R\$ 6,100	R\$ 976,000
11	151	Cenoura Deverá ter formato cônico ou cilíndrico. Com coração pouco evidente. Coloração da casca alaranjado clara ou escura. Ápice arredondado ou apontado. Textura da casca lisa a levemente rugosa. Não deve ser entregue com folhas e ramos. Não deve ter podridão, coloração esverdeada, danos por pragas, estar murcho, ombro verde ou roxo, ferimentos graves, lenhoso, e com deformações graves.	KG	480	R\$ 5,167	R\$ 2.480,160
12	11818	Cheiro Verde Bulbos brancos e alongados e suas folhas com coloração verde, compridas e cilíndricas, como tubos ocos. Não deve apresentar folhas amareladas nem murchas. Deverá apresentar aspecto fresco, sabor próprio e isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e raízes.	UN	200	R\$ 3,000	R\$ 600,000
13	13190	Chicória, folhas íntegras, firmes e intactas, sem manchas, isentas de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	60	R\$ 3,100	R\$ 186,000
14	3554	Chuchu Deverá apresentar-se em formato cônico, casca de coloração verde clara ou verde escuro. A textura da casca poderá ser lisa ou gomada, porém não deverá ter espinhos. Não deve apresentar podridão, deformações ou ferimentos graves. Não deve estar murcho e passado. Ausência de brotação evidente.	KG	260	R\$ 4,933	R\$ 1.282,580
15	19102	Couve Fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço.	UN	260	R\$ 2,333	R\$ 606,580
16	12190	Couve-flor Deverá ter formato da cabeça globular a semi-	KG	200	R\$ 10,667	R\$ 2.133,400

		globular. Coloração branca a branco-creme. Podendo estar envolto com apenas 01 camada de folhas de proteção. Não deverá apresentar defeitos como: podridão e ferimentos graves.				
17	13191	ESPINAFRE (MAÇO), Deverá ser apresentado na forma de maço. Folha grande, dobrada e levemente crespa. Formato da folha arredondada e lanceolada. Coloração da folha verde-escuro brilhante. Não deve apresentar traços de descoloração. Não deve apresentar folhas amareladas e murchas.	UN	60	R\$ 4,333	R\$ 259,980
18	154	Laranja Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	478	R\$ 5,500	R\$ 2.629,000
19	19105	mandioca branca ou amarela, De primeira qualidade, in natura, extra, fresca. Deve ser entregue descascada, limpa, cortada e embalada em sacos plásticos transparentes, íntegros e limpos contendo 1kg.	KG	340	R\$ 6,000	R\$ 2.040,000
20	8309	MARACUJÁ Fruto no formato globuloso com coloração da casca podendo variar entre amarelo-esverdeada a amarela. Textura da casca podendo variar de lisa a rugosa. Não poderá apresentar podridão, ferimentos e/ou deformações graves; não poderá estar seco, passado e imaturo.	KG	340	R\$ 8,667	R\$ 2.946,780
21	19106	Mexerica; ponkan; para consumo fresca; média; não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão.	KG	694	R\$ 4,833	R\$ 3.354,102
22	5889	Pepino com coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia. Não deverá apresentar podridão, fermento e/ou deformação grave; não deverá estar passado, murcho e com virose.	KG	180	R\$ 6,067	R\$ 1.092,060
23	8448	PIMENTÃO VERDE, Deverá ter formato cônico a retangular. Coloração da casca verde. Coloração da polpa verde. Não deverá apresentar podridão, ferimentos e/ou deformações graves, murcho e com virose.	KG	60	R\$ 7,667	R\$ 460,020
24	17474	QUIABO, Os frutos devem ter cor verde intensa (verde-escura), serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12 cm.	KG	240	R\$ 7,167	R\$ 1.720,080
25	149	REPOLHO, Deverá apresentar-se em formato da cabeça redondo, com folhas lisas, com veias salientes, de cor esverdeada. Não deverá apresentar ferimentos graves, dano por praga e podridão.	KG	240	R\$ 7,600	R\$ 1.824,000
26	19109	Rucula, (maço) Folhas íntegras, não murchas e não amareladas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 250g	UN	60	R\$ 3,333	R\$ 199,980
27	4204	VAGEM, Deverá estar ausente de fio, no formato semi arqueada, formato do ápice abrupto, com coloração da casca verde-clara, com comprimento 15cm. As sementes devem estar bem pequenas, não devendo ter protuberância devido a semente bem formada. Não deverá apresentar ferimentos graves, podridão; não deverá estar passada e murcha.	KG	460	R\$ 9,333	R\$ 4.293,180
TOTAL GERAL					R\$ 153,433	R\$ 43.297,672

6.2 - Serão considerados os projetos classificados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.4 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.5- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Prefeitura Municipal de Pratinha não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

6.6- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8 - PAGAMENTO DAS FATURAS:

8.1 - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Pratinha-MG.

8.2 - O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, **até o dia 10 do mês subsequente à entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.**

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento, de acordo com o projeto de venda apresentado (Anexo I).

9.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9.3 - As despesas do presente, ocorrerão por conta dos recursos previstos e consignados no Orçamento Municipal Vigente dotações orçamentárias:

FICHA: 269 - 02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 348 -02.40.00.12.365.024. 2.0035.339030 - Material de Consumo

FICHA: 366 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - Material de Consumo

10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no **período de assinatura à 31/12/2021**.

10.4 -O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

11 - FATOS SUPERVENIENTES

I - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação , poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Prefeitura Municipal de Pratinha -MG
Em 13 de Maio de 2021.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I: PROJETO DE VENDA (MODELO)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA		18.585.570/0001-56		PRATINHA-MG	
PRAÇA DO ROSARIO, Nº365, CENTRO				(34)3637-1220	
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS			042.024.726-24		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2021					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA	18.585.570/0001-56	PRATINHA-
PRAÇA DO ROSARIO, Nº365, CENTRO		(34)3637-
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS		042.024.726-24

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2021

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2021	
--	--

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA 2.	18.585.570/0001-56	PRATINHA-MG
PRAÇA DO ROSARIO, Nº365, CENTRO		(34)3637-1220
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS		042.024.726-24
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1- O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Pratinha, com base na realização de pesquisa de preços de mercado e será mediante a tabela abaixo:

Os itens abaixo pertencem ao processo 000022/2021

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	4203	Abobora Cabotia,Hortaliça com formato globular achatado. Espessura da casca fina. Textura da casca lisa. Coloração da casca laranja escura. Coloração da polpa de cor avermelhada. Não deverá apresentar defeitos de fermento graves, manchado ou podridão.	KG	260	R\$ 4,700	R\$ 1.222,000
2	3553	Abobrinha extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	260	R\$ 6,833	R\$ 1.776,580
3	13523	Acelga, Tipo alongado ou globoso. Alongado: cabeça alongada, compacta, base estreita; folha grande, espessa e alongada; coloração externa verde-média; coloração interna verde-creme e nervuras brancas. Globoso: cabeça globosa, compacta e baselarga; folha grande, espessa e ovalada; coloração externa verde-clara; coloração interna amarelada e nervuras brancas. Não poderá apresentar defeitos de podridão, manchado e murcho.	KG	90	R\$ 3,333	R\$ 299,970
4	19099	Alface Lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, sem manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	UM	480	R\$ 2,667	R\$ 1.280,160
5	251	Bana prata grauda,Fruto com casca de coloração amarelo-esverdeada. Espessura da casca média. Coloração da polpa creme-rósea. Forma de apresentação penca (09 ou mais frutos) com cerca de 1,5kg aproximadamente. Não deverá apresentar defeitos como: estar passada, dano por praga, podridão e fermentos graves.	KG	1007	R\$ 7,000	R\$ 7.049,000
6	8648	Batata Doce, Deverá ter coloração da casca rosada. Coloração da polpa crua creme. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme. Não deverá apresentar defeitos de podridão, deformação e ou fermentos graves, dano por praga,esverdeamento, estar murcho, passado, queimado de sol grave e brotos.	KG	100	R\$ 4,500	R\$ 450,000
7	3273	Beterraba, Hortaliça no formato globular a ligeiramente cônico. Casca com coloração vermelho arroxeadado. Coloração da polpa vermelho-arroxeadado com anéis concêntricos. Não deve apresentar defeitos como: podridão, estar passado, murcho e com fermentos graves. Não deverá ser entregue com folhas e ramos.	KG	240	R\$ 5,667	R\$ 1.360,080
8	19110	Brocolis japoneses, Pedúnculo curto de coloração verde brilhante, botões florais pequenos de coloração verde média. Não apresentar defeitos como: estar murcho e passado. Não deverá ser entregue com raiz. Deverá ser entregue como no máximo 01 camada de folhas envolvendo a cabeça do brócolis.	KG	60	R\$ 6,000	R\$ 360,000
9	5888	Brocolis Pedúnculo longo com vários ramos de coloração verde média. Botões florais graúdos de coloração verde	KG	60	R\$ 6,933	R\$ 415,980

		escura. Apresentar flores, folhas e talos frescos. Não apresentar defeitos como: estar murcho e passado.				
10	150	Cebola baia/nacional com coloração da casca vermelha e coloração da polpa amarela. Deverá ter formato redondo, oblongo ou periforme. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios. Não deverá apresentar brotos, ferimentos graves e podridão. As cebolas deverão apresentar as raízes cortadas rente à base, não se admitindo a presença de rebrote de raiz	KG	160	R\$ 6,100	R\$ 976,000
11	151	Cenoura Deverá ter formato cônico ou cilíndrico. Com coração pouco evidente. Coloração da casca alaranjado clara ou escura. Ápice arredondado ou apontado. Textura da casca lisa a levemente rugosa. Não deve ser entregue com folhas e ramos. Não deve ter podridão, coloração esverdeada, danos por pragas, estar murcha, ombro verde ou roxo, ferimentos graves, lenhoso, e com deformações graves.	KG	480	R\$ 5,167	R\$ 2.480,160
12	11818	Cheiro Verde Bulbos brancos e alongados e suas folhas com coloração verde, compridas e cilíndricas, como tubos ocos. Não deve apresentar folhas amareladas nem murchas. Deverá apresentar aspecto fresco, sabor próprio e isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e raízes.	UM	200	R\$ 3,000	R\$ 600,000
13	13190	Chicória, folhas íntegras, firmes e intactas, sem manchas, isentas de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UM	60	R\$ 3,100	R\$ 186,000
14	3554	Chuchu Deverá apresentar-se em formato cônico, casca de coloração verde clara ou verde escuro. A textura da casca poderá ser lisa ou gomada, porém não deverá ter espinhos. Não deve apresentar podridão, deformações ou ferimentos graves. Não deve estar murcho e passado. Ausência de brotação evidente.	KG	260	R\$ 4,933	R\$ 1.282,580
15	19102	Couve Fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço.	UM	260	R\$ 2,333	R\$ 606,580
16	12190	Couve-flor Deverá ter formato da cabeça globular a semi-globular. Coloração branca a branco-creme. Podendo estar envolto com apenas 01 camada de folhas de proteção. Não deverá apresentar defeitos como: podridão e ferimentos graves.	KG	200	R\$ 10,667	R\$ 2.133,400
17	13191	ESPINAFRE (MAÇO), Deverá ser apresentado na forma de maço. Folha grande, dobrada e levemente crespa. Formato da folha arredondada e lanceolada. Coloração da folha verde-escuro brilhante. Não deve apresentar traços de descoloração. Não deve apresentar folhas amareladas e murchas.	UM	60	R\$ 4,333	R\$ 259,980
18	154	Laranja Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	478	R\$ 5,500	R\$ 2.629,000
19	19105	mandioca branca ou amarela, De primeira qualidade, in natura, extra, fresca. Deve ser entregue descascada, limpa, cortada e embalada em sacos plásticos transparentes, íntegros e limpos contendo 1kg.	KG	340	R\$ 6,000	R\$ 2.040,000
20	8309	MARACUJÁ Fruto no formato globuloso com coloração da casca podendo variar entre amarelo-esverdeada a amarela. Textura da casca podendo variar de lisa a rugosa. Não poderá apresentar podridão, ferimentos e/ou deformações graves; não poderá estar seco, passado e	KG	340	R\$ 8,667	R\$ 2.946,780

		imaturo.				
21	19106	Mexerica; ponkan; para consumo fresca; média; não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão.	KG	694	R\$ 4,833	R\$ 3.354,102
22	5889	Pepino com coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia. Não deverá apresentar podridão, fermento e/ou deformação grave; não deverá estar passado, murcho e com virose.	KG	180	R\$ 6,067	R\$ 1.092,060
23	8448	PIMENTÃO VERDE, Deverá ter formato cônico a retangular. Coloração da casca verde. Coloração da polpa verde. Não deverá apresentar podridão, fermentos e/ou deformações graves, murcho e com virose.	KG	60	R\$ 7,667	R\$ 460,020
24	17474	QUIABO, Os frutos devem ter cor verde intensa (verde-escura), serem firmes, semmanchas escuras e com comprimento menor que 12 cm.	KG	240	R\$ 7,167	R\$ 1.720,080
25	149	REPOLHO, Deverá apresentar-se em formato da cabeça redondo, com folhas lisas, com veias salientes, de cor esverdeada. Não deverá apresentar fermentos graves, dano por praga e podridão.	KG	240	R\$ 7,600	R\$ 1.824,000
26	19109	Rucula, (maço) Folhas íntegras, não murchas e não amareladas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 250g	UM	60	R\$ 3,333	R\$ 199,980
27	4204	VAGEM, Deverá estar ausente de fio, no formato semi arqueada, formato do ápice abrupto, com coloração da casca verde-clara, com comprimento 15cm. As sementes devem estar bem pequenas, não devendo ter protuberância devido a semente bem formada. Não deverá apresentar fermentos graves, podridão; não deverá estar passadae murcha.	KG	460	R\$ 9,333	R\$ 4.293,180
TOTAL GERAL					R\$ 153,433	R\$ 43.297,672

1.1 - Serão considerados os projetos classificados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

1.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

1.3 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

1.4- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Prefeitura Municipal de Pratinha não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

1.5- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

1.6- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

2 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

3 - PAGAMENTO DAS FATURAS:

3.1 - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Pratinha-MG.

3.2 - O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, **até o dia 10 do mês subsequente à entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.**

4 - CONTRATAÇÃO

4.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento, de acordo com o projeto de venda apresentado (Anexo I).

4.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

4.3 - As despesas do presente, ocorrerão por conta dos recursos previstos e consignados no Orçamento Municipal Vigente dotações orçamentárias:

FICHA: 269 - 02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 348 - 02.40.00.12.365.024.2.032.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 366 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - Material de Consumo

5 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

5.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura.

5.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no **período de assinatura à 31/12/2021**.

5.4 -O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Arlene Aparecida da Silva
Departamento de Compras

ANEXO III: LISTA DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

PROCESSO Nº 21/2021

CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Edital/Chamada Pública

ANEXO III

UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRATINHA-MG

UNIDADE:	Escola Municipal Coronel Neca de Paula
END:	Praça da Matriz nº 240- Centro
DIRETOR:	Vera Lucia da Silva
Nº ALUNOS:	252
NUTRICIONISTA:	Priscila Pereira de Freitas Frade CRN-3597
FONE:	34-3637-1212

UNIDADE:	CEMEI- Neuza Olímpia dos Reis
END:	Rua Vigilato Machado nº 111
DIRETOR:	Erihene Maria de Deus
Nº ALUNOS:	150
NUTRICIONISTA:	Priscila Pereira de Freitas Frade CRN-3597
FONE:	34-3637-1370

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 21/2020

CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Edital/Chamada Pública

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA (MG) E O AGRICULTOR XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 18.585.570/0001-56, com sede a Praça do Rosário , Nº 365, Centro, Pratinha-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. John Wercollis de Moraes, brasileiro, solteiro, CPF: 042.024.726-24 RG MG 11.297.512 SSP-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e , _____(NOME DO CONTRATADO), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na cidade à Nº... Bairro, inscrito no CPF sob o Nº....., doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, mediante as cláusulas seguintes, nos termos da Licitação modalidade Dispensa por Chamada Pública 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme especificações constantes no Edital/Chamada Pública , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na proposta que fará parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2021**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º01/2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e preços descritos no projeto de venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor das mercadorias entregues até o dia 10 do mês subsequente a entrega dos mesmos..

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas do presente, ocorrerão por conta dos recursos previstos e consignados no Orçamento Municipal Vigente dotações orçamentárias

FICHA: 269 - 02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 348 - 02.40.00.12.365.024.2.035.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 366 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pratinha-MG, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

Contratante: _____
 John Wercollis de Moraes

Contratado/a: _____
 Nome:
 CPF:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG**, torna público que fará realizar às 09:15 horas do dia 14/06/2021 “**CHAMADA PUBLICA N°01/2021**”, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2021**, para o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública.

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:00hs horas e das 12:00hs às 17:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha , à Praça do Rosário n° 365, centro, na sala de licitações, e através do site www.pratinha.mg.gov.br .

Pratinha- MG, 13 de Maio de 2021.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal